



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 470/2011,

DE 29 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 22 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 380 de 22 de Abril de 2009, conforme segue nos Quadros em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se insuficientes, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º (Primeiro) de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aos 29 de Março de 2011.

Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL